



JUSTIÇA ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 350/98

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a proposição formulada pelo Presidente desta Corte, acolhida à unanimidade pelos seus Membros,

Considerando que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Resolução nº 304/95-TRE de 31.08.95, o exercício da função de Juiz Eleitoral, em princípio não excederá o período de 01 (um) ano, na mesma Comarca,

Considerando que, em determinadas Comarcas, o número de Juizes é superior ao número de Zonas Eleitorais, e que caberá ao Presidente a designação de Juizes de Direito para o exercício das funções de Juizes Eleitorais, observados os critérios legais,

Considerando que, o afastamento dos atuais Juizes próximo ao pleito eleitoral de 04 de outubro vindouro, acarretará transtornos na condução dos trabalhos eleitorais,

RESOLVE

M A N T E R " PRO TEMPORE" a designação dos Juizes Eleitorais para atender os serviços das Zonas Eleitorais relacionadas, no período de 1º de agosto de 1998 a 31 de outubro de 1998.

01.08.98	50ª ARAUCÁRIA	LUIS ORLANDO BORGES ALBUQUERQUE
20.08.98	88ª CIANORTE	AMARILDO CLEMENTINO SOARES
27.08.98	80ª IBIPORÁ	ELSIO CROZERA
27.08.98	5ª PARANAGUÁ	HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
14.09.98	182ª CAMPO LARGO	JOSÉ EUDENI MAGALHÃES
27.09.98	69ª FRANCISCO BELTRÃO	ROSSELINI CARNEIRO
02.10.98	90ª GUAIRA	MAURICIO MAINGUE SIGWALT
17.10.98	158ª PARANAGUÁ	MOACIR ANTONIO DALA COSTA

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 04 de maio de 1998.


DES. TROIANO NETO
Presidente


DES. MARTINS RICCI
Corregedor Regional Eleitoral



Eduardo Fagundes

DR. EDUARDO FAGUNDES

Antenor Demétrico Junior

DR. ANTENOR DEMÉTRICO JUNIOR

Carlos Mansur Arida

DR. CARLOS MANSUR ARIDA

Fredi Humphreys

DR. FREDI HUMPHREYS

Zuudi Sakakihara

DR. ZUUDI SAKAKIHARA

Denise Vinci Túlio

DRª. DENISE VINCI TÚLIO
Procuradora Regional Eleitoral